



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 ERPI

Na sequência do surto de COVID-19 (novo Coronavírus) e seguindo a **Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, emitida pela Direção-Geral de Saúde (DGS)**, apresenta-se o presente Plano de Contingência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à concretização e implementação do mesmo.

O Plano que se apresenta é o que neste momento se revela mais adequado à realidade atual, seguindo as orientações para a resposta social ERPI, **Orientação n.º 009-A/2020, de 7 de setembro de 2020, emitida pela Direção-Geral de Saúde (DGS)**.

Este plano poderá ser adaptado e atualizado consoante a evolução da situação e em função das orientações que vão sendo divulgadas pela **DGS**.

1. O que é o COVID-19?

COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

2. Quais os sintomas?

Os sintomas podem ser semelhantes ao de uma vulgar infeção gripal, tais como:

- ⇒ Febre;
- ⇒ Fadiga;
- ⇒ Espirros (inconstantes);
- ⇒ Tosse;
- ⇒ Dificuldades respiratórias;
- ⇒ Dores musculares;
- ⇒ Cansaço.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 ERPI

3. Como se transmite?

Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

4. Definição de caso suspeito

É considerado caso suspeito todo o indivíduo que cumpra os seguintes critérios:

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre, ou tosse ou dificuldade respiratória), diarreia, falta de apetite e falta de paladar, requerendo ou não hospitalização	E	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

5. Grupo de risco

Abrange todas as pessoas que se encontram mais vulneráveis no combate ao vírus, podendo a eliminação do mesmo prolongar-se ou ficar comprometida, caso as defesas naturais do doente se encontrem debilitadas, seja por idade avançada, seja por doença aguda ou crónica. Nestas circunstâncias encontram-se as grávidas, a população idosa (idade igual ou superior a 65 anos), os doentes crónicos, como são os diabéticos, os portadores de doenças autoimunes ou de doenças crónicas pulmonares cardíacas, renais ou hepáticas. Sabemos ainda que o impacto do COVID-19 (morbilidade e letalidade) é maior em pessoas com mais de 65 anos e com as co morbilidades acima referidas.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 ERPI

6. Medidas básicas recomendadas a todos:

- ⇒ Lavar frequentemente as mãos com água e sabão esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos ou utilizando uma solução aquosa à base de álcool;
- ⇒ Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos e deitar o lenço de papel no lixo);
- ⇒ Manter distância de segurança de outras pessoas, de pelo menos 1 metro;
- ⇒ Evitar tocar com as mãos nos olhos, nariz ou boca;
- ⇒ Uso obrigatório de máscara dentro das instalações e nas imediações da Instituição (Colaboradores e externos);
- ⇒ A troca da máscara deve ser feita de forma regular.

7. Medidas adotadas pelo Centro Padre Ângelo

- ⇒ Foram adquiridos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica para as mãos e distribuídos junto do equipamento de registo de assiduidade, dos locais de atendimento ao público, das zonas de refeições e das casas-de-banho;
- ⇒ Foram adquiridos termómetros para avaliação da temperatura dos Colaboradores, diariamente, estes avaliam/monitorizam a sua temperatura;
- ⇒ Foi reforçado o plano de limpeza e higienização dos espaços;
- ⇒ Foi restringida a entrada nas instalações a pessoas externas ao serviço;
- ⇒ No atendimento ao público, incluindo a familiares, será privilegiado o atendimento não presencial, utilizando os meios de comunicação digitais (Skype, Zoom, WhatsApp) e sempre que possível com agendamento prévio. No caso de atendimento presencial, o espaço utilizado será desinfetado após cada utilização;
- ⇒ Foi adaptado o circuito de circulação de pessoas. Todas as entradas são realizadas pelo Piso -1 (entrada da Lavandaria), onde é feita a desinfeção de pés (tapete próprio), a desinfeção das mãos e a avaliação da temperatura. A saída é realizada pelo Piso 0;



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 ERPI

- ⇒ A ERPI promove o distanciamento entre as pessoas (1 a 2 metros) na sala de estar, refeitório de Utentes e copa dos Colaboradores, bem como através de um esquema de subida e descida dos Utentes para a área social;
- ⇒ As refeições passaram a ser servidas por uma única pessoa, de forma personalizada e por pequenos grupos;
- ⇒ Foram substituídas as toalhas de mesa por toalhetes descartáveis;
- ⇒ Não é permitido fazer refeições nos corredores nem elevadores (incluindo a toma do café);
- ⇒ Os Utentes e os Colaboradores foram formados e sensibilizados para o cumprimento das medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória assim como para a utilização dos equipamentos de proteção individual;
- ⇒ Foram adotadas medidas de higienização para todas as entregas;
- ⇒ São higienizadas todas as cadeiras de rodas, andarilhos e bengalas, na chegada à Instituição após uma saída. Da mesma forma que é desinfetada o circuito de passagem, após a chegada;
- ⇒ Os Colaboradores que apresentem sintomas não devem apresentar-se ao serviço e devem contactar a linha **SNS 24 (808 24 24 24)** mantendo a chefia direta informada;
- ⇒ Foram afixadas, nos locais que proporcionem a transmissão da sua mensagem, as informações da Direção Geral da Saúde;
- ⇒ Foram ativados procedimentos e regras para as visitas aos Utentes, autónomos e dependentes, consoante as regras da orientação nº 11/2020 da **DGS**;
- ⇒ Foi criada uma sala e um quarto de isolamento para casos suspeitos ou confirmados de COVID-19. Os mesmos localizam-se no Piso 1 da Instituição;
- ⇒ Qualquer Colaborador, ao serviço, com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica deve informar a chefia direta, por via telefónica, colocar máscara cirúrgica, se o seu estado clínico o permitir, e dirigir-se para a sala de "isolamento" definida no Plano;
- ⇒ O Colaborador não deve tocar em nada no seu percurso até referida área;
- ⇒ Depois do Colaborador se encontrar na área de "isolamento", deverá contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)**, não devendo, em caso algum, abandonar a área de "isolamento", sem ordem expressa das autoridades de saúde.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 ERPI

7.1. Estabelecimento de procedimentos específicos num caso suspeito - COLABORADOR EM GERAL

Após avaliação da situação, o profissional do **SNS 24** informa o Colaborador:

- ⇒ **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica do Colaborador.
- ⇒ **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** O **SNS 24** contacta a Linha de Apoio ao Médico da **DGS**, para validação da suspeição. Desta validação, o resultado poderá ser:
 - a. Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para o COVID-19. O **SNS 24** define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do Colaborador, que por sua vez informa a chefia da não validação e este último notifica a Direção da Instituição.
 - b. Caso Suspeito Validado:** a **DGS** articula com o **INEM** e ou Autoridade de Saúde local, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O superior hierárquico inicia diligências para a testagem dos restantes Utentes e Colaboradores.

Na ocorrência de **Caso confirmado**, o **Centro Social Paroquial Padre Ângelo Ferreira Pinto** deve:

- ⇒ Providenciar a limpeza e desinfeção da sala de "isolamento";
- ⇒ Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 ERPI

7.2. Estabelecimento de procedimentos específicos num caso suspeito - UTENTE

- ⇒ Todos os Utentes têm monitorização diária, com avaliação de sinais vitais, por parte da equipa de Enfermagem, duas vezes por dia;
- ⇒ No entanto, se um Utente apresentar sinais e/ou sintomas de COVID-19, e ligação epidemiológica, o Enfermeiro e/ou Ajudante de Ação Direta deve colocar-lhe, de imediato, uma máscara cirúrgica e encaminhá-lo para a sala e/ou quarto de isolamento, referidos anteriormente. O Utente não deve tocar em nada no seu percurso até à referida área. O quarto do Utente, e seus pertences, deverão ser de imediato desinfetados. Caso seja um Utente que habite em quarto individual, o isolamento será efetuado no seu próprio quarto;
- ⇒ Quando o Utente se encontrar na área de “isolamento”, o Enfermeiro deverá contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)** e/ou Linha de Emergência Nacional (**112**), e acompanhar o Utente o máximo de tempo possível. O Enfermeiro pode ser substituído por um Ajudante de Ação Direta;
- ⇒ Entretanto, e após suspeita e/ou confirmação de caso infetado com COVID-19, o Utente será encaminhado para o Serviço de Urgência, onde irá receber tratamento adequado e ajustado aos seus sintomas. Sendo um caso infetado, sem critérios de internamento, o Utente poderá regressar à Instituição mas, obrigatoriamente, terá de ficar em isolamento até o resultado do teste ser negativo;
- ⇒ Todos os Utentes que testem negativo deverão apresentar o respetivo comprovativo na chegada à Instituição. Mesmo assim, após a sua chegada à Instituição, o Utente deverá ficar 14 dias em isolamento profilático;
- ⇒ Caso seja um Utente que coabite com outro Utente, em quarto duplo, a Direção Técnica terá de efetuar a sua transferência para um quarto individual, trocando - temporariamente - Utentes de quarto;
- ⇒ Este procedimento será efetuado quantas vezes necessárias, caso o número de infetados seja superior a 2 pessoas e até a ERPI ter capacidade para estes ajustes;
- ⇒ De forma a manter um maior controlo na propagação do COVID-19, a roupa dos Utentes infetados, ou em isolamento profilático, são retiradas, colocadas num saco à parte e lavadas em lavandaria externa. Da mesma forma que, para estes Utentes, a louça usada nas refeições é descartável.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 ERPI

7.3. Resumo de procedimentos

Se caso positivo = 1, o Utente será encaminhado para o quarto de isolamento previsto;

- ⇒ A partir do momento que exista um caso positivo na ERPI todos os Utentes e Colaboradores serão testados.

Se caso positivo = 2 ou 3, os Utentes serão encaminhados para a sala de isolamento;

Se casos positivos superiores a 3: a Direção Técnica fará o ajuste e a respetiva troca de quartos, enquanto a capacidade da ERPI o permitir, assegurando sempre a separação dos casos positivos dos casos negativos.

No caso de a ERPI ter um nº de casos positivos, cuja gestão da separação dos Utentes já não seja possível, a Direção Técnica optará pela solução mais viável (em espaço físico próprio, ou, em alternativa disponibilizada pelas respetivas autoridades).

- ◆ Reforçamos que todas as situações são analisadas, caso a caso!

8. Entrada e Saída de Utentes — Procedimentos

Admissão de Utentes

A Admissão de Novos Utentes, implica:

- ⇒ Teste laboratorial para SARS-CoV-2 negativo;
- ⇒ Avaliação clínica, pelos profissionais de saúde de apoio à instituição, atestando inexistência de sinais e sintomas de infeção respiratória aguda à data da admissão;
- ⇒ Já na Instituição, e aferidas as informações acima, cumprir um período de isolamento não inferior a 14 dias. A doença tem um tempo de incubação (desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) de 2 a 14 dias (mediana de 5 dias). Assim, 14 dias após o contacto com um caso, pode-se excluir, com elevada probabilidade, a possibilidade de desenvolvimento de doença.

Óbito na Instituição

- ⇒ Todos os óbitos ocorridos, durante a Pandemia COVID-19, numa instituição com casos confirmados, em Utente ou Colaborador, que tenha apresentado sintomas compatíveis com a doença (tosse, febre, dificuldade respiratória) deve ser considerado um caso suspeito de infeção por SARS-CoV-2, até prova em contrário, isto é, resultado negativo no teste laboratorial para SARS-CoV-2, conforme a **Orientação nº 009/2020 de 11/03/2020 atualizada a 23/07/2020;**



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 ERPI

- ⇒ Os óbitos que ocorram em instituições devem cumprir as disposições legais em vigor e as orientações da Direção-Geral da Saúde.

Saídas para Consultas/ Exames/ Serviço de Urgência (SU)

- ⇒ Deverá ser decidida, caso a caso e com a equipa clínica, a necessidade do Utente realizar e deslocar-se a consulta especializada / exames auxiliares de diagnóstico;
- ⇒ Todo o Utente que necessite de ser transportado ao SU do hospital deverá ser contactada a equipa clínica para a decisão;
- ⇒ O Utente que, face às alíneas anteriores, tiver que ser transportado a esses locais deverá ser sempre acompanhado por um Auxiliar e não por familiares;
- ⇒ Só em casos excecionais, e após análise caso a caso, é que o Utente poderá ser acompanhado pelo familiar e sempre com conhecimento da equipa clínica;
- ⇒ Se a deslocação for de curta duração, isto é, < 12 horas, e com escassos contactos, poderá não ser necessário isolamento;
- ⇒ Se a deslocação for superior a 12 horas, e com contactos mais alargados, deverá ficar em isolamento, no mínimo 5 dias, sendo sempre monitorizada a temperatura e possíveis sintomas;
- ⇒ Se a deslocação, à consulta ou ao SU, for de muito curta duração, atendendo aos contactos e à realização do teste COVID-19 nesse SU (e se o corpo clínico deste SU o entender realizar) deverá também, por precaução, ficar em isolamento no mínimo 5 dias;
- ◆ Reforçamos que todas as situações são analisadas, caso a caso!
- ⇒ As despesas inerentes ao transporte acionado para o Utente são responsabilidade do Familiar/ Representante;
- ⇒ Caso o Familiar/ Representante não concorde com o encargo, inerente ao transporte do Utente, deverá responsabilizar-se pelo transporte do mesmo, assegurando todas as medidas de segurança até agora exigidas e referenciadas.
- ⇒ Excluem-se todas as situações que requeiram INEM.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 ERPI

9. Política de Substituição de Coordenadores

- ⇒ A Instituição possui um conjunto de Colaboradores que são coordenadores de diferentes áreas;
- ⇒ Caso se suspeite que algum desses coordenadores esteja infetado, este será substituído pela restante equipa de coordenação;
- ⇒ No caso da Direção Técnica, uma vez que trabalha a par com esta Equipa de Coordenadores, serão também estes a efetuar a sua substituição e/ou a delegar determinadas tarefas;
- ⇒ Em caso de ausência, nos casos aplicáveis, todos os Colaboradores coordenadores também poderão fazer teletrabalho.